

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 21 de Julho de 2026 • ANO I | N° 48

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	5

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 21 de Julho de 2026 • ANO I | N° 48

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº063/2026 ESTABELECE MEDIDAS
VISANDO CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

DECRETO Nº063/2026 DE 20 de Julho de 2026

“Estabelece medidas visando contenção e racionalização dos gastos públicos, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do município e de ajuste do fluxo de gastos;

Considerando ser imperativo a criação e implementação de medidas que visem a redução dos gastos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;

Considerando que a adoção de medidas de contenção e racionalização deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as secretarias municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Federal nº. 4.320/64, e Lei Complementar nº. 101/00 (LRF);

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal, medidas de contenção de despesas, a serem observadas em todas as Secretarias Municipais, para garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 2º Consideram-se medidas de contenção que visam racionalizar e reduzir os custos da máquina pública, priorizando o atendimento aos serviços essenciais e a observância dos limites legais.

Art. 3º Ficam suspensas, temporariamente, as seguintes concessões e procedimentos, salvo situações específicas e plenamente justificadas, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal:

I. Concessão de férias, licença-prêmio, afastamentos de

servidores para estudos ou cursos e outros afastamentos de servidores que acarretem necessidade de substituição remunerada;

II. Novas nomeações para cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e contratações temporárias, salvo por garantir a prestação de serviços públicos essenciais e em caso de vacância;

III. Concessão de gratificações, ajuda de custo, salvo se decorrentes de determinação legal fundamentada ou estudo de impacto orçamentário que não comprometa o limite de gastos previstos pela LRF;

IV. Criação de novos cargos, empregos e funções públicas que resultem em aumento de despesa com pessoal;

V. Participação de servidores públicos em cursos, treinamentos, seminários e eventos externos quando implicarem em despesas de custódia não essenciais à continuidade do serviço público;

VI. Concessão de diárias e indenizações, que deverão ser restritas aos casos estritamente indispensáveis.

VII. Efetuar Aditivos de Contratos sem estudo de impacto orçamentário e autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo único: As chefias deverão, de imediato, tomar medidas visando a redução de realização de horas extras, sendo permitido o máximo de 20 (vinte) horas mensais para casos emergenciais.

Art. 4º O Setor de Contabilidade, em conjunto com as áreas de recursos humanos, deverá realizar, mensalmente, estudos de execução orçamentária, especialmente no que diz respeito aos contratos administrativos com impacto em despesas de pessoal. Com base em relatórios, a Administração poderá autorizar, suspender ou ajustar contratos e nomeações, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Art. 5º Os eventos, festas, comemorações promovidos ou organizados pelas secretarias municipais devem ter autorização expressa do Poder Executivo Municipal."

Art. 6º Fica determinada a realização de esforços em todos os setores da administração municipal para redução das despesas com:

I – água;

II – energia;

III – materiais de consumo;

IV – combustíveis;

V – folha de Pagamento

Art. 7º Para fins de consecução dos objetivos propostos neste Decreto:

I - devem os secretários municipais, sob pena de responsabilização administrativa:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle na utilização dos veículos oficiais;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra; e

Parágrafo único. O servidor que efetuar compra de materiais ou efetuar despesa sem prévia autorização ou prévio empenho responsabilizar-se-á pessoalmente pela despesa realizada.

Art. 8º Durante a vigência deste Decreto, fica estabelecido que nenhuma Secretaria, órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta poderá realizar despesas, autorizar compras, contratar serviços ou assumir obrigações cujo valor individual exceda R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

§ 1º O limite previsto no caput aplica-se a toda e qualquer despesa discricionária, inclusive aquisições, contratações, aditivos contratuais, ordens de fornecimento, ordens de serviço e demais atos que impliquem comprometimento de recursos públicos.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas ou de contratações com a finalidade de afastar a incidência do limite estabelecido neste artigo, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta a observância das competências legais dos ordenadores de despesa, constituindo a autorização do Prefeito requisito adicional de controle financeiro enquanto perdurar a situação de calamida-

de financeira e fiscal declarada neste Decreto.

Art. 9º Todas as Secretarias Municipais deverão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Decreto, apresentar plano de redução de despesas administrativas, indicando medidas de racionalização de custeio.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **e tem vigência até 31 de dezembro de 2026.**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 20 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 064/2026

DE 20 de julho de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.300/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.300/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Energia.....
..... 25

SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica.....
. 752

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 21 de Julho de 2026 • ANO I | N° 48

PROGRAMA: Mais Estra-
das.....
..... 0021
PROJ/ATIV: Manutenção e Ampliação de Iluminação Públi-
ca..... 2030
ELEMENTO DE DESPESA:
Natureza de despesa: 3390. red.
212..... R\$
199.000,00
Fonte de Recurso: 2.751.0000000 Recursos da Contribui-
ção para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CO-
SIP.....
..... R\$ 199.000,00
TOTAL ADICIONA-
DO.....
R\$ 199.000,00
Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suple-

mentar que ora se cria será utilizado recursos conforme ar-
tigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit
Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fon-
tes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto
passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dis-
põe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a
2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025,
que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exer-
cício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica-
ção, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete
do Prefeito em, 20 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026 faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação Nº 053/2026, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DRY SOFT PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES INSCRITOS E PRESENTES NO 21º FESPEVA DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000**.

1.2. CONTRATADOS: DETALHES UNIFORMES LTDA. inscrito no CNPJ sob nº **22.096.647/0001-00** Endereço: **RUA PI-**

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 21 de Julho de 2026 • ANO I | N° 48

RACICABA n° 75-S, Bairro: **CENTRO**, Município de **JUARA- MT CEP: 78.575-000** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS DRY SOFT PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES INSCRITOS E PRESENTES NO 21º FESPEVA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA DRY SOFT MANGA LONGA COM ARTE SUBLIMADA TOTAL FRENTE E COSTAS	UN	850	R\$ 58,90	R\$ 50.065,00
TOTAL: (CINQUENTA MIL E SESENTA E CINCO REAIS.)					R\$ 50.065,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos mínimos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamento de som, para atendimento das crianças e jovens no âmbito do Projeto Mais Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Porto dos Gaúchos.

3.2 A DISPENSA DE LICITAÇÃO se justifica na necessidade de atender a demanda do Projeto Mais Cultura, bem como fazer uma expansão dos atendimentos nas Comunidades São João e Novo Paraná, integrando as crianças e jovens na musicalidade, pois, a atividade musical desenvolve e fortalece o raciocínio, coordenação motora, percepção sonora e capacidade de interação social. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a aquisição dos objetos acima especificados, sob critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, nos incisos I e II do Art. 75, prevalecendo no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 50.065,00 (CINQUENTA MIL E SESENTA E CINCO REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1303/2025 de 16/12/2025 – LOA/2026, conforme segue:

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Função:----- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:----- 695 – Turismo.

Programa:----- 0027 – Descubra Porto dos Gaúchos.

Projeto Atividade:----- 1121 – Festival de Pesca de Porto dos Gaúchos.

Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 21 de Julho de 2026 • ANO I | N° 48

RED./Código:----- 0306.

Fonte----- 1.500.0000750 Saldo----- R\$ 24.000,00.

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Função:----- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:----- 695 – Turismo.

Programa:----- 0027 – Descubra Porto dos Gaúchos.

Projeto Atividade:----- 1121 – Festival de Pesca de Porto dos Gaúchos.

Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

RED./Código:----- 0306.

Fonte----- 1.500.0000000 Saldo----- R\$ 26.092,70.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 50.065,00 (CINQUENTA MIL E SESENTA E CINCO REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada, **DETALHES UNIFORMES LTDA.** inscrito no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de julho de 2026

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N°. 019/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DRY SOFT PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES INSCRITOS E

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 21 de Julho de 2026 • ANO I | N° 48

PRESENTES NO 21º FESPEVA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 026/2026 de 12 de janeiro de 2026.

DETALHES UNIFORMES LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **22.096.647/0001-00**

Valor total: **R\$ 50.065,00 (CINQUENTA MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de julho de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS DRY SOFT PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES INSCRITOS E PRESENTES NO 21º FESPEVA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT..

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

DETALHES UNIFORMES LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **22.096.647/0001-00**

Valor total: **R\$ 50.065,00 (CINQUENTA MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de julho de 2026

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS DRY SOFT PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES INSCRITOS E PRESENTES NO 21º FESPEVA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 026/2026 de 12/01/2026, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, assim proclama:

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 21 de Julho de 2026 • ANO I | N° 48

DETALHES UNIFORMES LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00**

Valor total: **R\$ 50.065,00 (CINQUENTA MIL E SESENTA E CINCO REAIS)**

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de julho de 2026.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 002/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 082/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2025.

SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 082/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA, DIÁRIO OFICIAL, CIDADE ONLINE, PNTP, SISTEMA DE INSCRIÇÃO ONLINE, PLATAFORMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA (AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL) e SOFTWARE PARA GESTÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS (FROTA) ONLINE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n°. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 117XXX1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.XXX.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n° 14.728.004/0001-03**, com sede a Av Eiffel, n° 818, quadra 05, Lote 015, – Bairro Aquarela das Artes – CEP. 78.555-453, no Município de SINOP/MT, neste ato, representada pelo **Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do **CPF n°. 021.xxx.971-07**, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente Termo de Supressão do Contrato Administrativo n° 002/2026 tem por finalidade promover alteração quantitativa no objeto contratado, com a supressão parcial dos itens inicialmente previstos, alterando o valor total do contrato de

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 21 de Julho de 2026 • ANO I | N° 48

R\$ 408.400,00 (Quatrocentos E Oito Mil E Quatrocentos Reais) para R\$ 312.400,00 (Trezentos E Doze Mil E Quatrocentos Reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos na Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

Fica suprimido do Contrato o saldo remanescente de 08 (oito) parcelas do item 22, correspondente ao valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa E Seis Mil Reais)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
22	Manutenção Mensal Preventiva, Corretiva, Adaptativa E Evolutiva, Hospedagens, Suporte Técnico Para Os Serviços Do Cidade ON LINE	8	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
Valor Total: R\$ 96.000,00 (Noventa E Seis Mil Reais)				

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de julho de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	MPX Brasil Soluções Web EIRELI CNPJ 14.728.004/0001-03 Marcos Paulo de Oliveira Silva CONTRATADO
Jessika Fernanda da Cruz Campinas CPF 015.xxx.321-80 TESTEMUNHA	Naftali Teodoro Da Silva CPF 039.xxx.681-59 TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2026

TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 070/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 082/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2025.

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 082/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA, DIÁRIO OFICIAL, CIDADE ONLINE, PNTP, SISTEMA DE INSCRIÇÃO ONLINE, PLATAFORMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA (AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL) e SOFTWARE PARA GESTÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS (FROTA) ONLINE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n°. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 117XXX1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.XXX.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n° 14.728.004/0001-03**, com sede a Av Eiffel, n° 818, quadra 05, Lote 015, – Bairro Aquarela das Artes – CEP. 78.555-453, no Município de SINOP/MT, neste ato, representada pelo **Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do **CPF n°. 021.xxx.971-07**, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente Termo de Supressão do Contrato Administrativo n° 070/2026 tem por finalidade promover alteração quantitativa no objeto contratado, com a supressão parcial dos itens inicialmente previstos, alterando o valor total do contrato de **R\$ 245.600,00 (Duzentos E Quarenta E Cinco Mil E Seiscentos Reais)** para **R\$ 218.600,00 (Duzentos E Dezoito Mil E Seiscentos Reais)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos na Lei Federal n°. 14.133/21, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 21 de Julho de 2026 • ANO I | N° 48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

Fica suprimido do Contrato o saldo remanescente de 09 (nove) parcelas do item 23, correspondente ao valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte E Sete Mil Reais)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
23	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico e treinamento para sistema de inscrições	9	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Valor Total: R\$ 27.000,00 (Vinte E Sete Mil Reais)				

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

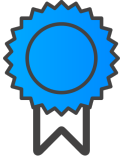
A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de julho de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	MPX Brasil Soluções Web EIRELI CNPJ 14.728.004/0001-03 Marcos Paulo de Oliveira Silva CONTRATADO
Jessika Fernanda da Cruz Campinas CPF 015.xxx.321-80 TESTEMUNHA	Naftali Teodoro Da Silva CPF 039.xxx.681-59 TESTEMUNHA

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 20 22:30:57 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)